



Governo Municipal de Mauriti
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.467/2017

ALTERA A LEI 1460/2017, QUE INSTITUI O PROGRAMA "PREFEITURA ITINERANTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os efeitos decorrentes da Lei nº 1460/2017 retroagirão à data de realização da primeira reunião da "Prefeitura Itinerante" do seu inciso I, do parágrafo único, do art. 4º, convalidando-se a realização da referida solenidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes de que trata esta Lei correrão por conta das consignações da Lei Municipal Orçamentária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 8 de junho de 2017.


JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal